

TERMO ADITIVO Nº 060/2022 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.136.154-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA
PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recursos para prorrogação da
ampliação de oferta e execução procedimentos
cirúrgicos e de exames e
procedimentos diagnósticos e terapêutico, com
ampliação do horário de funcionamento do **HD**
Vila Guilherme, período de **janeiro a março/2022**.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 585/2021-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2022, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISITNA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 21/06/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato



representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

A fila de espera para cirurgias no município de São Paulo é de aproximadamente 61.338 pacientes e destes 21.480 pertencem à Coordenadoria Regional de Saúde Norte CRSN, o que representa 35,6% dos pacientes que se encontram em fila de espera

O modelo de hospital dia pode ser muito útil aos sistemas público e privado de saúde, pois com o desenvolvimento das técnicas e tecnologias cirúrgicas, bem como os avanços nas medicações e técnicas anestésicas permitiram que, obedecendo aos critérios de elegibilidade, um hospital dia possa ser um local ideal para a realização de procedimentos de média complexidade.

O desenvolvimento da cirurgia ambulatorial está apoiado em razões médicas, psicológicas e econômicas. A criação de unidades específicas, com centro cirúrgico isolado, circulação independente, separada funcional e administrativamente do corpo hospitalar, evita-se a espera e a burocracia das internações, a disputa para a utilização de leitos hospitalares nos primeiros horários do dia e agrega-se a vantagem de menor trauma emocional, reduzido risco de infecção e menores custos dos procedimentos.

A cirurgia ambulatorial é a intervenção cirúrgica programada realizada sob qualquer forma de anestesia (local, loco-regional ou geral) que pode ser realizada em instalações próprias, com segurança e de acordo com as melhores práticas médicas, em regime de admissão e alta médica do paciente no mesmo dia.

As **cirurgias eletivas** realizadas em um centro cirúrgico ambulatorial, em geral, têm tempo de duração mais curto do que as convencionais. São procedimentos mais rápidos e menos invasivos, o que proporciona uma recuperação mais rápida.

Encontramos uma vasta literatura que demonstram as vantagens do serviço de **cirurgia ambulatorial** tanto para a administração quanto para o paciente como: diminuição

do número de internações, tendo assim um custo hospitalar reduzido em 25% a 75%; liberação de leitos hospitalares; redução da ansiedade e oferecimento de maior conforto aos pacientes e acompanhantes; permite retorno precoce do paciente ao lar; alteração mínima na rotina do paciente e do familiar; individualização do cuidado; redução dos riscos de infecção hospitalar; redução da incapacidade física com retorno mais rápido ao trabalho; diminuição da espera em listas de cirurgias hospitalares.

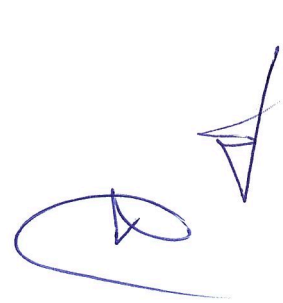
CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão R008/2015 tem por objeto alterar o plano contido nos anexos V, VI e VII do Termo Aditivo 058/2021 do mesmo contrato de Gestão, com alteração das metas estabelecidas para o HD Vila Guilherme, e ampliar a oferta de cirurgias de baixa e média complexidade e procedimentos diagnósticos e terapêuticos no Hospital Dia Vila Guilherme, com ampliação do seu horário de funcionamento 24 horas, de segunda feira a domingo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Quanto à Assistência

- 1.1. Prestar assistência integral a pacientes no limite de sua capacidade e conforme seu perfil de complexidade;
- 1.2. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- 1.3. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;
- 1.4. Fornecer:
 - a) Atendimento Médico durante todo o período de permanência do paciente na unidade
 - b) Assistência de Enfermagem durante todo o período de permanência do paciente na unidade
 - c) Equipamentos e materiais médicos, insumos e instrumentais adequados ao perfil de necessidade do paciente;



- d) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termosensíveis;
- e) Exames de imagem
- f) Transporte inter-hospitalar em caso de transferência em outras instituições de usuários em ambulância apropriada, conforme criticidade do quadro clínico do paciente, devidamente equipada, com tripulação devidamente treinada, conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;
- g) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- h) Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

1.5. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SMS/SP, AMIB, CFM, COFEN, MS e outros Conselhos Profissionais, Entidades e Sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

2. Quanto ao Aspecto Institucional:

2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

2.2. Observar, durante toda a vigência deste Termo Aditivo, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS).

2.3. Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários: esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24h;

2.4. Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS/SP, respeitando os protocolos de regulação vigentes.

3. Quanto ao Aspecto Operacional:

3.1. Garantir o funcionamento do HD vila Guilherme 24 horas de segunda-feira a domingo;

3.2. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente

3.3. Fornecer para Unidade:

a) Profissionais para atuar na Recepção, Apoio Administrativo e Controle de Fluxo;

b) Roupas hospitalares

c) Nutrição dos usuários internados e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;

d) Lavanderia, incluindo o uniforme dos profissionais;

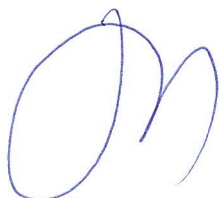
e) Limpeza e Higienização;

f) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;

g) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento do HD Vila Guilherme;

h) Gerador de energia compatível para atender no mínimo as áreas críticas do HD Vila Guilherme;

i) Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos comuns e infectados;




3.4. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SMS/SP.

3.5. Dar conhecimento imediato à CRSN de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Termo Aditivo, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários nas Unidades.

4. Quanto à Gestão de Pessoas:

4.1. O quantitativo das equipes de profissionais diaristas e plantonistas deverão estar de acordo com o definido no Plano de Trabalho, cuja fundamentação segue as legislações, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

4.2. Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde nas Unidades estejam cadastrados no SCNES, com sua atualização mensal.

4.4. O quadro de dimensionamento das equipes dos profissionais estão disponíveis no Anexo VII deste Termo Aditivo

5. Quanto aos bens móveis e imóveis

5.1. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais adquiridos ou cedidos pela SMS/SP e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva)

5.2. Incluir no patrimônio da SMS/SP os bens adquiridos na vigência do Termo Aditivo, que serão permitidos mediante cláusula expressa no contrato de gestão.

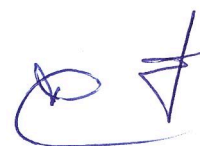
CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

Ficam **Alterados** os Anexos V, VI e VII:

Item 1.1.5. Anexo V	Quadro de Metas de produção e Equipe Mínima
Item 1.1.6. Anexo VI	Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso com unidade de saúde.
Item 1.1.7. Anexo VII	Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e/ou serviço

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

Fica estabelecido para o período de 01/01/2022 à 31/03/2022 o orçamento global de desembolso no valor estimado de **R\$ 2.468.497,35** (dois milhões e



quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) a título de custeio a ser pagos em 3 parcelas para a manutenção da ampliação do horário de funcionamento para 24 horas, de segunda feira a domingo para a realização de cirurgias de baixa e média complexidades e procedimentos diagnósticos e terapêuticos no HD Vila Guilherme.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 Fonte **02**,

A **CONTRATADA** deverá promover a devolução de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após a análise da prestação de contas final, contados da data da conclusão ou extinção deste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste Termo Aditivo será de tres meses com início de custeio a partir de 01/01/2022, podendo tal prazo ser prorrogado conforme as necessidades de atendimento e demanda das filas de espera do município de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

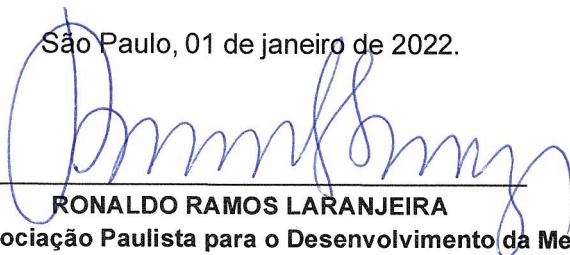
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, cotados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de janeiro de 2022.


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina



DRA. ANA CRISITNA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas



Nome: **Dr. João Ladislau Rosa**
CPF: **003.818.168-18**

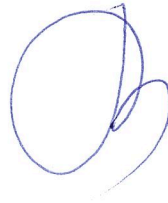


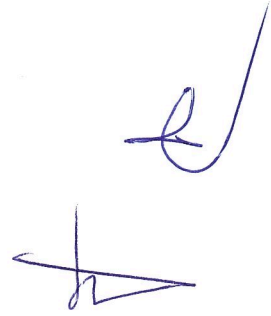
Nome: **EDINA BRASILVINA**
CPF: **12402915315**



ANEXO VI
TERMO ADITIVO 060/2022 – CONTRATO DE GESTÃO R 008/2015
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2022
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO/2022

RECURSOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
Custeio	R\$ 822.832,45	R\$ 822.832,45	R\$ 822.832,45	R\$ 2.468.497,35
TOTAL	R\$ 822.832,45	R\$ 822.832,45	R\$ 822.832,45	R\$ 2.468.497,35





ANEXO V – METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ressalta-se que a readequação que trata o presente Termo Aditivo é por tempo indeterminado, tendo como parâmetros o tempo que durar a necessidade de redução das filas de espera de cirurgia.

1. Metas de Produção Quantitativa

A produção assistencial contratada está abaixo discriminada e deverá ser analisada mensalmente:

- a) **332 procedimentos cirúrgicos, sendo 226 de baixa e média complexidade e 106 de pequenas cirurgias**

CIRURGIA	META PREVISTA
Cirurgia Geral (colecistectomia)	110
Cirurgia Geral (outras)	25
Cirurgia Urológica	20
Cirurgia Pediátrica	40
Cirurgia Ginecológica (histeroscopia cirúrgica com ressectoscopia)	25
Procedimentos de Odontologia para Pacientes Especiais (sob anestesia)	6
Pequenas Cirurgias	106
TOTAL	332

- b) **400 procedimentos diagnósticos e terapêuticos**

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS	META PREVISTA
Procedimentos de Dermatologia	100
Curativo Grau II	180
Fototerapia (sessões)	120
TOTAL	400

- c) **465 Exames**

EXAMES	META PREVISTA
Histeroscopia (diagnóstica/cirúrgica)	100
Esfagogastroduodenoscopia	95



Colonoscopia (com ou sem sedação)	120
Nasofibrosopia/Laringoscopia (com ou sem biópsia)	150
TOTAL	465

1.1.O monitoramento da atividade cirúrgica será feito mensalmente através da comprovação da realização das cirurgias/procedimentos, quando a CONTRATADA deverá apresentar relatório com as informações abaixo:

- 1.1.1. Sigla do nome do paciente, sexo e idade
- 1.1.2. N° de prontuário
- 1.1.3. N° de AIH
- 1.1.4. Procedimento realizado

ANEXO VI – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO / INVESTIMENTO				
UNIDADE: VILA GUILHERME				
SERVIÇO: HOSPITAL DIA VILA GUILHERME - CIRURGIAS 24 HORAS				
DESCRIÇÃO	jan/22	fev/22	mar/22	VALOR ANUAL
01. PESSOAL E REFLEXO	R\$ 330.160,48	R\$ 330.160,48	R\$ 330.160,48	R\$ 990.481,44
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 230.459,68	R\$ 230.459,68	R\$ 230.459,68	R\$ 691.379,04
01.02 - Benefícios	R\$ 25.505,59	R\$ 25.505,59	R\$ 25.505,59	R\$ 76.516,77
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 20.741,37	R\$ 20.741,37	R\$ 20.741,37	R\$ 62.224,11
01.04 - Outras Despesas de Pessoal - Provisionamento	R\$ 53.453,84	R\$ 53.453,84	R\$ 53.453,84	R\$ 160.361,52
02. Materiais de Consumo	R\$ 23.962,66	R\$ 23.962,66	R\$ 23.962,66	R\$ 71.887,98
02.01 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02 - Gases Medicinais	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00	R\$ 47.250,00
02.03 - Órteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04 - Suprimento de Informática	R\$ 75,60	R\$ 75,60	R\$ 75,60	R\$ 226,80
02.05 - Material de Escritório	R\$ 43,89	R\$ 43,89	R\$ 43,89	R\$ 131,67
02.06 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.07 - Material de Limpeza	R\$ 2.582,40	R\$ 2.582,40	R\$ 2.582,40	R\$ 7.747,20
02.08 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	R\$ 5.510,77	R\$ 5.510,77	R\$ 5.510,77	R\$ 16.532,31
02.09 - Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03. Material de Consumo Assistencial	R\$ 52.032,66	R\$ 52.032,66	R\$ 52.032,66	R\$ 156.097,98
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ 52.032,66	R\$ 52.032,66	R\$ 52.032,66	R\$ 156.097,98
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04. Serviços Terceirizados	R\$ 416.676,65	R\$ 416.676,65	R\$ 416.676,65	R\$ 1.250.029,95
04.01 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.02 - Assessoria e Consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ 144,21	R\$ 144,21	R\$ 144,21	R\$ 432,63
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ 8.581,61	R\$ 8.581,61	R\$ 8.581,61	R\$ 25.744,83
04.05 - Limpeza Predial - ASG/ Jardinagem	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.06 - Lavanderia	R\$ 9.025,00	R\$ 9.025,00	R\$ 9.025,00	R\$ 27.075,00
04.07 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)	R\$ 8.658,07	R\$ 8.658,07	R\$ 8.658,07	R\$ 25.974,21
04.08 - Serviços de Remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.09 - Serviço de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ 345.916,70	R\$ 345.916,70	R\$ 345.916,70	R\$ 1.037.750,10
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.18 - Manutenção de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.19 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ 40.590,00	R\$ 40.590,00	R\$ 40.590,00	R\$ 121.770,00
04.20 - Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.21 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ 3.341,06	R\$ 3.341,06	R\$ 3.341,06	R\$ 10.023,18
04.22 - Locação de Equipamentos Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.23 - Água	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
04.24 - Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.25 - Telefonia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

04.26 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.27 - Serviço de Recolhimento e Tratamento de Resíduos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.28 - Serviços de Dedetização e Lavagem de Tanques	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.29 - Outros Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05. Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.01 - Despesas bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
05.02 - Despesas Institucionais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
06. TOTAL				
07. Impostos (IR+ISS)				
08. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO	R\$ 822.832,45	R\$ 822.832,45	R\$ 822.832,45	R\$ 2.468.497,35
09. Investimento	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.01 - Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09.02- Equipamentos/Material Permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO + INVESTIMENTO	R\$ 822.832,45	R\$ 822.832,45	R\$ 822.832,45	R\$ 2.468.497,35

ANEXO VII – DIMENSIONAMENTO DE RH

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga horária Semanal	Necessário/C ompleto	Existente estatutário, municipalizado, autárquico	A contratar
Auxiliar de Apoio Administrativo_ Diurno	36	2	0	2
Auxiliar de Apoio Administrativo_ Noturno	36	3	0	3
Auxiliar de Farmácia_ Folguista	36	2	0	2
Auxiliar de Farmácia_ Noturno	36	2	0	2
Auxiliar de Limpeza/Governança_ Noturno	36	7	0	7
Auxiliar Técnico de Equipamento Médico_ Diurno	36	2	0	2
Auxiliar Técnico de Equipamento Médico_ Noturno	36	3	0	3
Copeiro_ Noturno	36	3	0	3
Eletricista_ Diurno	36	2	0	2
Eletricista_ Noturno	36	3	0	3
Enfermeiro_ Noturno	36	4	0	4
Enfermeiro_ Folguista	36	1	0	1
Farmacêutico_ Noturno	36	2	0	2
Farmacêutico_ Folguista	36	2	0	2
Gerente de Unidade	40	1	0	1
Nutricionista	40	1	0	1
Médico Tocoginecologista	18	1	0	1
Tecnico de Enfermagem_ Diurno	36	5	0	5
Tecnico de Enfermagem_ Noturno	36	10	0	10
Tecnico de Radiologia_ Noturno	24	5	0	5